



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° CM 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e reajuste ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos seus servidores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º O Poder Legislativo fica também autorizado a reajustar o vencimento de seus servidores públicos no percentual de 2,93% (dois inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Iturama/MG, em 12 de janeiro de 2018.

Mesa Diretora

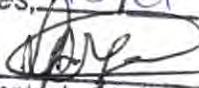
Ver. Luiz Paulo Dias de Freitas
Presidente

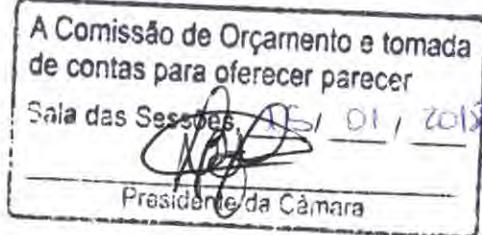
Ver. Wender Peres de Lima
1º Secretário

Ver. Carlos Alberto Correa da Silva
Vice-Presidente

Ver. Nivaldo Alves Ferreira
2º Secretário



A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 15/01 2018

Presidente da Câmara



SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	1046,44	0,63	1,00	-0,38	-0,3	-0,7%
	FEV	1071,51	0,44	-0,07	1,46	1,1	-0,5%
	MAR	1094,27	0,32	-0,10	4,03	-0,1	-0,6%
	ABR	1095,50	0,18	-0,09	4,20	-0,70	-0,6%
	MAR	1095,71	0,20	-0,12	4,26	-0,52	-0,6%
	JUL	1095,27	0,25	1,05	4,79	-0,77	-0,6%
	AGO	1095,50	0,11	0,09	4,27	-0,32	-0,6%
	SETE	1095,37	0,10	0,51	4,80	-0,11	-0,6%
	OUT	1101,59	0,49	0,90	4,46	-0,81	-0,6%
	NOV	1110,72	0,39	1,10	5,00	-0,01	-0,6%
	DEZ	1110,72	0,53	1,71	5,57	-0,57	-0,6%
2015	JAN	1027,04	1,43	-0,85	1,11	-0,49	-0,7%
	FEV	1046,79	1,10	3,10	1,71	-0,50	-0,7%
	MAR	1047,15	1,51	4,21	1,81	-0,21	-0,6%
	ABR	1047,10	0,71	3,41	6,10	-0,36	-0,6%
	MAR	1047,37	0,30	3,24	6,01	-0,38	-0,6%
	JUN	1048,26	0,71	2,49	6,80	-0,90	-0,6%
	JUL	1048,17	0,50	2,36	5,89	-0,12	-0,6%
	AGO	1048,50	0,15	1,01	4,50	-0,65	-0,6%
	SETE	1049,24	0,51	1,05	3,87	-0,44	-0,6%
	OUT	1054,76	0,71	1,74	5,97	-0,07	-0,6%
	NOV	1054,41	1,21	1,41	1,10	1,06	-0,6%
	DEZ	1055,76	0,90	1,91	1,13	1,25	-0,6%
2016	JAN	1070,75	1,51	2,05	1,19	-0,53	-0,7%
	FEV	1071,45	0,91	2,40	1,79	-0,37	-0,6%
	MAR	1071,76	0,40	1,92	2,83	-0,25	-0,6%
	ABR	1071,37	0,44	2,10	5,81	-0,10	-0,6%
	MAR	1071,05	0,90	2,07	6,30	-0,00	-0,6%
	JUN	1071,44	0,41	2,10	6,01	-0,00	-0,6%
	JUL	1071,00	0,94	2,10	4,73	-0,10	-0,6%
	AGO	1071,12	0,34	1,45	4,53	-0,00	-0,6%
	SETE	1071,05	0,09	1,12	4,15	-0,53	-0,6%
	OUT	1070,42	0,17	0,50	4,00	-0,10	-0,6%
	NOV	1071,87	0,09	0,32	4,75	-0,33	-0,6%
	DEZ	1071,79	0,29	0,59	4,57	-0,29	-0,6%
2017	JAN	1091,34	0,31	0,02	-0,11	0,34	-0,6%
	FEV	1091,44	0,58	0,90	1,11	-0,01	-0,6%
	MAR	1091,50	0,53	0,98	1,37	0,38	-0,6%
	ABR	1091,37	0,07	0,08	1,20	0,00	-0,6%
	MAR	1091,00	0,50	0,16	1,57	0,00	-0,6%
	JUN	1091,37	0,21	0,41	1,12	1,13	-0,6%
	JUL	1091,10	0,11	0,11	0,87	1,31	-0,6%
	AGO	1091,00	-0,03	-0,10	1,01	1,23	-0,6%
	SETE	1091,29	0,11	0,22	1,20	1,40	-0,6%
	OUT	1091,00	0,37	0,22	1,00	1,19	-0,6%
	NOV	1091,84	0,10	0,53	0,32	1,20	-0,6%
	DEZ	1091,79	0,09	0,31	0,08	1,01	-0,6%

Fonte: IBGE, Departamento de Estatística, Coordenação de Indicadores Sociais,
Série Histórica do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N° CM 03/2.018

Analisando o Projeto de Lei nº CM 03/2018, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que tramita por esta Casa de Leis, verifico que é de exclusiva competência do Poder Legislativo conceder a revisão anual aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, conforme estabelece o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal. Transcrevo:

*Art. 37. Administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:
(...)*

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

O projeto em comento além de conceder revisão geral anual estabelecido no inciso X do artigo 37 da CF, traz consigo autorização de reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento. Não vejo vício formal e a espécie legislativa é adequada para proposição apresentada.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação e da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento, é de **MAIORIA ABSOLUTA**, conforme preleciona o art. 264, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 12 de janeiro de 2.018.

David Tribolli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N° CM 03/2018

AUTOR: MESA DIRETORA

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 15/01/2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: _____ / ____/2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM _____ / ____/2018

ASSINATURA DO RELATOR:

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 15/01/2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: _____ / ____/2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM 15/01/2018

ASSINATURA DO RELATOR:

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

1º Reunião Ordinária EM 15/01 /2018

EM _____ / ____/2018 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° CM 03/2018 / PARECER PARA 1^a
DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 03/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Câmara Municipal, em 15 de JANUÁRIO de 2018

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Nivaldo Alves Ferreira

Aprovado em / / discusão
Por <i>(assinatura)</i> / / 2018
Saiu das Sessões em / / O Presidente

(Assinatura do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° CM 03/2018 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 03/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.

Câmara Municipal, em 15 de Janeiro de 2018

Presidente: Carlos Alberto Corrêa da Silva - Carlito

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

